PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 257/07
Folha 138
Protocolo

LEI Nº 1264, DE 07 DE AGOSTO DE 2007

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR IMÓVEL URBANO DO SETOR 01, QUADRA 15 E LOTE 779, NA FORMA DE ADJUDICAÇÃO JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir judicialmente imóvel urbano, do setor 01, quadra 15, lote 779, na forma de adjudicação judicial, situado na Rua Rio Machado com a área de 36.474,06 M/2 (trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro metros e seis decímetros quadrados), constante do R-8, da matricula nº 1.356, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º. O imóvel acima mencionado foi avaliado judicialmente em R$ 150.000,00, de acordo com o auto de penhora e avaliação constante no processo judicial de nº 004.2004.002459-1, cópia em anexo. Todavia, o proprietário do terreno encontra-se inadimplente junto ao município, referente ao imposto no valor de R$ 39.990,99, conforme consta nos processos judiciais de execuções fiscais de nº 004.02.003214-9, 004.01.000829-6, 004.01.001999-9, 004.97.001525, 004.04.002459-1. E, com aquisição do terreno a divida será abatida, restando para o Município pagar judicialmente a diferença no valor de R$ 110.009,01.

Art. 3º. A aquisição do referido imóvel é de interesse social para o Município, haja vista que poderá regularizar a situação das 70 famílias possuidoras do imóvel.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 07 de agosto de 2007, 118º da República.

BRAZ RESENDE
PREFEITO